



Portaria Inmetro/Dimel n.º 0187, de 30 de agosto de 2013.
(1º Aditivo à Portaria Inmetro/Dimel n.º 371/2008)

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, através da Portaria Inmetro n.º 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea “g”, da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução n.º 11, de 12 de outubro de 1988, do Conmetro,

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico de sistemas de medição equipados com medidores para determinação de volume de líquidos, aprovado pela Portaria Inmetro nº 064/2003;

Considerando o constante do processo Inmetro n.º 52600.034774/2012, resolve:

Art. 1º - Alterar a alínea “c” do item 4 da Portaria Inmetro/Dimel n.º 371, de 24 de novembro de 2008, que passa a ter a seguinte redação:

...
“...c) Pressão mínima de operação: 400 kPa” (NR)
...

Art. 2º Ficam convalidados os atos praticados e as demais disposições com base na Portaria Inmetro/Dimel n.º 371, de 24 de novembro de 2008.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS
Diretor de Metrologia Legal do Inmetro